



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 67/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n. 7.716, de 25 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que promove alterações no Decreto n. 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 11 de junho de 2021 e adota outras providências;

Considerando o Decreto n. 29.281, de 21 de junho de 2021, do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que prorroga altera o Decreto n. 29.078/2021, e alterações, que “Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu”;

Considerando o art. 17, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o Ato da Presidência nº 24/2021, de 1º de março de 2021, que trata da suspensão temporária do atendimento presencial na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a partir de 1º de julho de 2021 até o dia 9 de julho de 2021, sem prejuízo do atendimento por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 2º No período de vigência deste ato fica terminantemente vedado o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, devendo os Senhores Vereadores instituírem regime de escala da assessoria parlamentar em seus gabinetes, podendo permanecer nos respectivos gabinetes no máximo 2 (dois) assessores por turno de revezamento.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições em vigor quanto aos demais Servidores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 28 de junho de 2021.


NEY PATRÍCIO
Presidente